



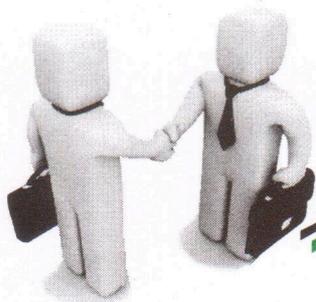
Ofício nº 103/2021.

Lobato, 23 de dezembro de 2021.

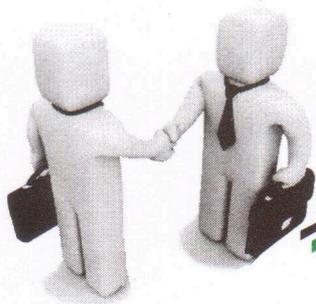
Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar decide sob os seguintes fundamentos:

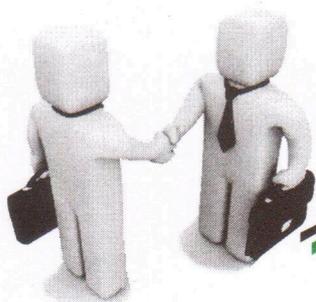
| NOME/CARGO | RESULTADO |
|--|---|
| PROVA DE TÍTULOS | |
| ADEMIR GOMES DA COSTA JUNIOR / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (EDUCAÇÃO FÍSICA) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| ADRIANI GIMENEZ AMORIM / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota da Prova de Títulos para 5,8 pontos. |
| ANA FABIA DAMASCENO SILVA BRUNET / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 6,0 pontos. O documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| ANA MARIA DE TOLOSA CIPRO / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota da Prova de títulos para os referidos cargos para 6,0 pontos. (uma declaração de tempo de serviço apresentada (Centro de Educação Professora Irene Cicalise) não informa o ano. |
| ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 3,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) e o documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| CLAUDINA MENACHO FERRAZ / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 2,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização e conclusão de pós-graduação) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3). |



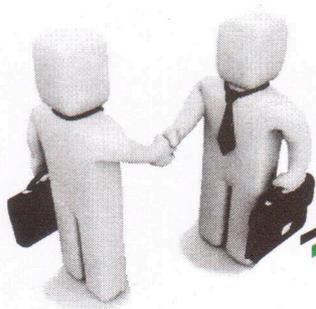
| | |
|--|---|
| DALMECIR DOS SANTOS LIMA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| DEIZE REGINA RIBEIRO AMENDOLA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | DEFERIDO PARCIALMENTE: Retificar a nota da Prova de Títulos para 2,0 pontos. Quanto aos documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização e conclusão de pós-graduação) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3). |
| DIEGO SOUSA RODRIGUES / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota da Prova de Títulos para 7,0 pontos. (Não houve o lançamento dos pontos obtidos no referido cargo) |
| EDERCI FRANCISCO DOS SANTOS / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 5,0 pontos. O documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| ELIANE OLIVEIRA CRUZ DE OLIVEIRA / Professor de Educação Especial | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| ELISANGELA VERISSIMO GARCIA DE MEDEIROS / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (ARTE) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização e conclusão de pós-graduação) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) e o documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| ESTER NUBIA APARECIDA CABRAL / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 3,8 pontos. Alguns documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (foi aproveitado somente 01 curso de 116 horas – autenticado) (item 9.3) e o documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| GIZELLY DOS SANTOS ROSSIN / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota da Prova de títulos para 1,6 pontos. (não houve o lançamento dos pontos) |
| HOSANAS DORNELES QUEIROZ QUIRINO / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| INES DA SILVA FILHA CAMPOS / | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de |



| | |
|---|---|
| Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | títulos anteriormente divulgada, ou seja, 2,8 pontos. O documento apresentado para comprovar a conclusão de pós-graduação não se encontrava devidamente autenticado em cartório ou devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade (item 9.3). |
| JAQUELINE CARLA MARIANO DA SILVA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Infantil | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 5,0 pontos. O documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| JOCELMA DA SILVA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota da Prova de Títulos para 2,4 pontos. |
| JOICEANY FERREIRA BICA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar sua nota da Prova de Títulos para 0,8 pontos (apresentação de um certificado de 116 horas autenticado). Vários documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização), bem como o comprovante de conclusão de pós-graduação não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) e o documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| LUZIA INACIO DA SILVA FREITAS / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| MAICON SIQUEIRA NUNES / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (EDUCAÇÃO FÍSICA) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 2,8 pontos (houve a pontuação de 2,0 pontos para tempo de serviços e 0,8 pontos (cursos de atualização) |
| MAIKO RODRIGO PEREIRA CARDOSO / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (EDUCAÇÃO FÍSICA) | INDEFERIDO: O documento apresentado para comprovar (cursos de atualização) não se encontrava devidamente autenticado em cartório ou devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade (item 9.3). |
| MERCEDES DE LIMA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (ARTE) | INDEFERIDO: Manter a nota da Prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. (Infringência ao item 9.3 do Edital) – A requerente entregou o envelope contendo os títulos “aberto”. |
| NELI GAMARRA DA SILVA LOURENCO / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. O documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) e os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) |
| PATRICIA MILAGRES / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) e Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar a nota de títulos para 7,0 pontos. |



| | |
|---|---|
| PETERSON ANTERO ROXO / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) |
| SHARON TRACY NEVES ACOSTA / | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 0,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3). |
| UIVERSON AYALA PEREIRA / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | DEFERIDO: Retificar sua nota da Prova de Títulos para 7,0 pontos. (houve erro de digitação no lançamento da nota) |
| VERA CRISTINA ALMEIDA PUTTINI MENDES/ Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 4,0 pontos. Os documentos apresentados para comprovarem (cursos de atualização) não se encontravam devidamente autenticados em cartório ou devidamente acompanhados do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) e o documento apresentado para comprovar “Tempo de Serviço” trata-se de documento original (item 9.3.3) |
| VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS / Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova de títulos anteriormente divulgada, ou seja, 2,0 pontos. O documento apresentado para comprovar (cursos de atualização) não se encontrava devidamente autenticado em cartório ou devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade (item 9.3) |
| PROVA ESCRITA | |
| ANA CELIA BENEVIDES DE OLIVEIRA/ Professor de Educação Básica – Educação Infantil (PEDAGOGIA) | INDEFERIDO: Manter a nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 57,5 pontos. |
| LARISSA REGINA SOUZA VALDIVINO/ ADVOGADO | DEFERIDO: Retificar o resultado preliminar do referido cargo. Estender a presente decisão também para o cargo de Contador. |
| MAICON SIQUEIRA NUNES / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (EDUCAÇÃO FÍSICA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 55,0 pontos. (o requerente NÃO assinalou nenhuma alternativa na questão 35) |
| MAIKO RODRIGO PEREIRA CARDOSO / Professor de Educação Básica – 1º ao 5º do Ensino Fundamental (EDUCAÇÃO FÍSICA) | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 60 pontos. Quanto a uma cópia do espelho de sua “Folha de Respostas” solicite diretamente à Comissão de Concurso que lhe enviaremos para ciência. |
| ROSA MARIA VELASQUEZ / Professor de Educação Básica – | INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da prova escrita anteriormente divulgada, ou seja, 62,5 pontos. |



| | |
|---|---|
| Educação Infantil (ARTE) | |
| OUTROS MOTIVOS DE RECURSOS | |
| Arlei Silva e outros / anulação da questão 05 dos cargos do período da tarde. | INDEFERIDO: Somente houve a anulação da referida questão no período da tarde, tendo em vista que a mesma, por erro de diagramação das provas, foi aplicada no período da manhã e, desta forma para não ferir o princípio da isonomia entre os candidatos e para, em tese, não beneficiar os candidatos que fizeram prova no período da manhã (que levaram o caderno de provas) e que poderiam ter acesso a resposta correta (através de pesquisas) foi decidido pela Banca a referida anulação. Informamos também que tal questão é tecnicamente perfeita, pois foi motivo de recurso, quando aplicada no período da manhã, sendo (tal recurso) <u>indeferido</u> conforme ofício 97/2021 de 15 de dezembro devidamente disponibilizado no endereço eletrônico da empresa. |

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.